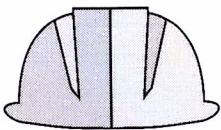




# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## Comissão de Obras, Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 33/2018

DATA: 05/12/2018

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Programa de Acolhimento a Pacientes com Diagnóstico de Câncer e seus Familiares.

Autor: Vereador Fernando Lourenço

### RELATÓRIO

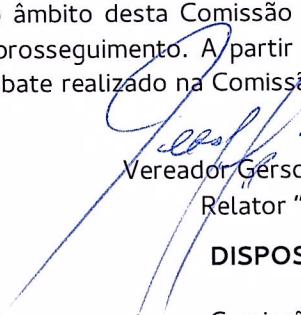
O Vereador Fernando Lourenço apresentou à Câmara Municipal, em 10 de abril de 2018, o Projeto de Lei nº 33/2018, o qual “Dispõe sobre a criação do Programa de Acolhimento a Pacientes com Diagnóstico de Câncer e seus Familiares”. O Projeto, lido no expediente de 11 de abril de 2018, conforme a Ata nº 19/2018, apresenta Parecer pela Procuradoria da Casa, atentando pela inconstitucionalidade da proposição. Da mesma forma, argui a antirregimentalidade, face aos artigos 86 e 97, do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores. Assim, em 13/06/2018, restou protocolado o presente SUBSTITUTIVO, que obteve parecer favorável pela Procuradoria da casa. Realizada emenda pela COJUR, o projeto teve voto pela regularidade e pelo prosseguimento.

### VOTO DO RELATOR “AD HOC”:

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 71, do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores.

Considerando que o presente projeto já restou apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa, verifica-se adequação do mesmo.

No âmbito desta Comissão de Obras, igualmente verifica-se a regularidade da proposição, impondo seu prosseguimento. A partir disto, com os fundamentos regimentais expostos, esta relatoria, depois de debate realizado na Comissão, oferta o presente voto favorável ao Substitutivo ao Projeto n. 33/2018.

  
Vereador Gerson Peteffi  
Relator “ad hoc”

### DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Obras e Serviços Públicos, acompanha por unanimidade o voto de Eminente Relator, que passa a constituir este parecer, e determina o prosseguimento para análise e votação do Projeto em Plenário.

Novo Hamburgo, 05 de dezembro de 2018.

  
Vereador Sérgio Hanich  
Presidente

Vereador Fernando Lourenço  
Impedido por ser Autor do Projeto